

O Vereador abaixo assinado apresenta a consideração da Casa a seguinte resolução.

A Câmara Municipal da Lapa, resolve:

- 1º - Solicitar a Assembléia Legislativa do Estado, para os fins do Artº 132 parágrafo único da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no Art. 81 da Lei Orgânica dos Municípios a realização de um plebiscito de consulta a população do Território abaixo referido, que constitue o Distrito de Areia Branca, para o efeito de ser o mesmo anexado ao Município da Lapa.
- 2º - O Território a que alude o item acima, pertencente pela nova divisão administrativa do Estado, ao Município de Contenda, tem as divisões seguintes: ENTRE OS DISTRITOS DE CONTENDA E AREIA BRANCA: comeca na confluência de dois braços do rio do Poço, sobre pelo braço esquerdo até sua cabeceira mais próxima, ao sul do povoado Campestre, desse ponto por uma linha reta alcança um seu contra vertente e afluentes do rio Caiá. Por este até o rio da Varzea e por este até encontrar a foz do rio do Poço.

#### J U S T I F I C A T I V A

A população deste Território, genuinamente lapaana e tendo facilidades maiores de comunicação com a sede do Município da Lapa, apresentando ainda dois vereadores eleitos na Zona, como representantes legítimos do povo, deseja, como patenteado ficará no resultado do plebiscito, pertencer a velha e tradicional Lapa, terra pela qual os seus antepassados deram o melhor de sua vida. Os da geração presente, continuando nos mesmos propósitos, tudo farão para seguir os caminhos percorridos pelos nossos compatriotas ancestrais. O povo, pela sua vontade soberana, dará a última palavra. E a Câmara Municipal da Lapa representante legítimo do povo lapaano, vai baseada em Artigos da Lei, aos representantes do povo do Paraná pleitear um direito que lhe assiste. Seja qual for o resultado do plebiscito pedido, a Lapa se curva reverente ante a vontade da maioria.

Sala de sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 6 de Maio de 1952.

a comissão de Legislação e Justiça para opinar.

Lapa 6 de maio de 1952  
Octávio José Russ.

Presidente

Opinião pela constitucionalidade  
do presente projeto de Resolução.

Lapa, 6 de maio de 1952

Magno Sodré da Cunha

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA  
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.º

Exmo. Sr. Dr. Presidente da Assembléa Legislativa do  
Estado do Paraná.

O presidente da Câmara Municipal da Lapa, usando dos poderes que lhes são conferidos pelo regimento interno da Casa, e de conformidade com a expressão majoritária das vontades dos componentes desta, manifestada em reunião do dia 9 do mês em curso, apresenta a V. Excia e demais nobres e dignos componentes da Assembléa Legislativa do Estado do Paraná, com força no artigo 81 da Lei Orgânica dos municípios, o qual regula o disposto no artigo 132, parágrafo único, da Constituição do Estado, uma representação no sentido de, mediante plebiscito, ser desmembrado do município de Contenda, antes mesmo da instalação deste, todo o distrito de Areia Branca, também ainda não instalado, para que o mesmo seja reanexado ao município da Lapa, representação essa feita nos termos da resolução adiante transcrita. *apresentada pelo vereador J. Luciano Lacerda.*

"A Câmara Municipal da Lapa, resolve,

"1º) Solicitar a Assembléa Legislativa do Estado, para os fins do Artº 132 parágrafo único da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no Artº 81 da Lei Orgânica dos Municípios a realização de um plebiscito de consulta a população do território abaixo referido, que constituirá o Distrito de Areia-Branca, para o efeito de ser o mesmo anexado ao Município da Lapa.

"2º) O território a que alude o item acima, pertencente pela nova divisão administrativa do Estado, ao município de Contenda, tem as divisas seguintes: Entre os distritos de Contenda e Areia Branca: começa na confluência de dois braços do rio do Poço, sobe pelo braço esquerdo até sua cabeceira mais próxima, ao sul do povoado Campestre, deste ponto por uma linha reta alcança um seu contra vertente e afluente do rio Caí. Por este até o rio da Varzea e por este até encontrar a fóz do rio do Poço".

Assim sendo, espera a coletividade lapeana por seus representantes nesta Câmara, que a Assembléa Legislativa Estadual, por seus ilustres pares, atenda a esta justa representação e delibere o que for de Direito para que, finalmente, seja pelo competente órgão, designado o dia para a realização do solicitado plebiscito.

OFÍCIO N.º

Exmo. Sr. Dr. Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Paraná.

Resoluç<sup>a</sup> 9/52

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, usando dos poderes que lhes são conferidos pelo regimento interno da Casa, e de conformidade com a expressão majoritária das vontades dos componentes desta, manifestada em reunião do dia 9 do mês em curso, apresenta a V. Excia. e demais nobres e dignos componentes da Assembléa Legislativa do Estado do Paraná, com força no artigo 81 da Lei Orgânica dos Municípios, o qual regula o disposto no artigo 132, parágrafo único, da Constituição do Estado, uma representação no sentido de, mediante plebiscito, ser desmembrado do Município de Contenda, antes mesmo da instalação deste, todo o distrito de Areia Branca, também ainda não instalado, para que o mesmo seja reanexado ao Município da Lapa, representação essa feita nos termos da resolução adiante transcrita e apresentada pelo vereador Sr. Luciano Lacerda.

" A Câmara Municipal da Lapa, resolve,

" 1º) Solicitar a Assembléa Legislativa do Estado, para os fins do Artº 132 parágrafo único da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no Artº 81 da Lei Orgânica dos Municípios a realização de um plebiscito de consulta a população do território abaixo referido, que constitui o Distrito de Areia Branca, para o efeito de ser o mesmo anexado ao Município da Lapa.

" 2º) O território a que alude o item acima, pertencente pela nova divisão administrativa do Estado, ao Município de Contenda, tem as seguintes divisas; Entre os distritos de Contenda e Areia Branca; começa na confluência de dois braços do rio do Poço, sobe pelo braço esquerdo até sua cabeceira mais próxima, ao sul do povoado Campestre, deste ponto por uma linha reta alcança um seu



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA  
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.º

contra vertente e afluente do rio Cai. Por este até o rio da "Varzea e por este até encontrar a foz do rio do Poço".

Assim sendo, espera a coletividade lapeana por seus representantes nessa Câmara, que a Assembléa Legislativa Estadual, por seus ilustres pais, atenda a esta justa representação e delibere o que for de Direito para que, finalmente, seja pelo competente órgão, designado o dia para a realização do solicitado plebiscito.

Lapa, 15 de Maio de 1952.

Octávio José Kuss

Octávio José Kuss

Presidente da Câmara Municipal da Lapa

Pedro Passos Leôni

Pedro Passos Leôni

Secretario